**PORTARIA Nº 2705/2024**

Ementa: dispõe sobre as nomeações de cargos de provimento em comissão de assessoramento

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820 de 11 de novembro de 1960 e Resolução CFF nº 501 de 19 de março de 2009;

Considerando os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública;

Considerando os termos do artigo 37, V da Constituição Federal que prevê a criação de cargos em comissão para funções de assessoria.

##### **RESOLVE,**

Artigo 1º - Nomear a **Sra** **Elaine Cristina Huber** para o cargo de Assessora Técnica Farmacêutica, Grupo VI-a - Cargos de Assessores Farmacêuticos, de livre nomeação e exoneração, com lotação na sede do CRF/SC para assessoramento imediato à Diretoria.

Artigo 2º - Nomear o **Sr Gabriel de Almeida Bourg** para o cargo de Assessor Político Institucional, Grupo VI-b – Cargos de Assessores não Farmacêuticos, de livre nomeação e exoneração, com lotação na sede do CRF/SC, para assessoramento imediato à Diretoria.

Artigo 3º - Nomear o **Sr Eder Arigildo dos Santos** para o cargo de Assessor Político Institucional, Grupo VI-b – Cargos de Assessores não Farmacêuticos, de livre nomeação e exoneração, com lotação na sede do CRF/SC, para assessoramento imediato à Diretoria.

Artigo 4º - Nomear a **Sra** **Beatriz Moura Santos,** para o cargo de Assistente Jurídico, Grupo VI-b – Cargos de Assessores não Farmacêuticos, de livre nomeação e exoneração, com lotação na sede do CRF/SC, para assessoramento imediato ao departamento jurídico.

Artigo 5° - Os contratos se estenderão da data de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025, quando encerra o mandato da atual diretoria.

Artigo 6º - Esta Portaria passa a vigorar retroativamente a partir 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 04 de janeiro de 2024.

| **Marco Aurélio Thiessen Koerich**  Presidente do CRF/SC.  Documento assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no Decreto 8539/2015. |
| --- |